

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Parecer ao Projeto de Lei nº 1.565 de 19 de Fevereiro de 2021.

Matéria: Projeto de Lei nº 1.565 de 19 de Fevereiro de 2021.

Relatoria: **Luiz Augusto Drechsler**

Autoria: Poder Executivo Municipal

Ementa: “Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.”

Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do projeto de Lei nº 1.565 de 19 de Fevereiro de 2021, autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão em atendimento às normas regimentais.

Parecer

O Projeto de Lei do ponto de vista orçamentário e financeiro o projeto legislativo mostra-se adequado eis que se verifica no projeto todos os requisitos necessários, bem como a presente dotação orçamentária para tanto.

Diante da argumentação exposta, conclui-se pela viabilidade do Projeto de Lei nº 1.565, de 2021, desde que observado o prazo correto de contratação, conforme regra geral disposta na lei do regime jurídico.

Conclusão

Considerando, portanto, os aspectos orçamentários e financeiros, esta relatoria resolve opinar pelo trâmite regular do Projeto de Lei nº 1.565 de 19 de fevereiro de 2021.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!



Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

Sertão Santana, em 09 de março de 2021.


Luiz Augusto Drechsler

**Presidente da Comissão
RELATOR**


Vilson Siegerstatter


Moacir Uhlein


Ari Budelon Barbosa

PUBLICADO		
De:	9	3 / 2021
Até:		

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!